



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Chefia Gabinete

Comunicação FHEMIG/CHEFIA GABINETE nº. 3/2022

Belo Horizonte, 27 de outubro de 2022.

2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2022

A Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Fhemig, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual Lei nº 7.088, de 03 de outubro de 1977, e pelo Decreto nº 47.852, de 31 de janeiro de 2020, e considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, vem por meio deste termo retificar o EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2022, de 14 de setembro de 2022.

A subcláusula 4.2 do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2022 prevê que, a qualquer tempo, no curso de sua vigência, o Edital pode ser alterado pela Fhemig, inclusive o valor previsto na Lista Referencial - Valoração e Condições de Pagamento de que trata o Anexo VII e demais condições dos serviços prestados, que vincularão os credenciados. Assim, pelo presente, fica republicado o EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2022, nos seguintes termos:

1. Altera o item 2.1.1 da Cláusula 2 – DO OBJETO; o item 7.1.6.3 da subcláusula 7.1 – DA INSCRIÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS, o item 7.2.3.1 da subcláusula 7.2 – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO e do item 7.4.6 da subcláusula 7.4 – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E RECURSOS da cláusula 7 – DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO; e o ANEXO I, item 11 do ANEXO II-A, item 11 do ANEXO II-B, ANEXO III-A, ANEXO III-B e ANEXO VII para inclusão de três novas categorias de profissionais médicos a serem credenciados, bem como para permissão de credenciamento de médicos que comprovem o cumprimento de, pelo menos, 75% da carga horária da residência ou da especialização, salvo para categoria 5:

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
2.1.1 Serão credenciados profissionais médicos nas seguintes categorias: 1 – MÉDICO COM REGISTRO DE QUALIFICAÇÃO DE ESPECIALISTA (RQE) NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA (CRM) NA ESPECIALIDADE DE CIRURGIA GERAL; 2 – MÉDICO COM RQE NO CRM NA ESPECIALIDADE DE PEDIATRIA; 3 – MÉDICO COM RQE NO CRM NA ESPECIALIDADE DE CLÍNICA MÉDICA; 4 – MÉDICO COM RQE NO CRM NA ESPECIALIDADE DE ANESTESIOLOGIA; 5 – MÉDICO COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM TERAPIA INTENSIVA ADULTO OU PLANTÃO DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA OU ENFERMARIA DE PACIENTES COMPLEXOS.	2.1.1 Serão credenciados profissionais médicos nas seguintes categorias: 1 – MÉDICO COM REGISTRO DE QUALIFICAÇÃO DE ESPECIALISTA (RQE) NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA (CRM) NA ESPECIALIDADE DE CIRURGIA GERAL OU QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DE, PELO MENOS, 75% DA RESIDÊNCIA OU DA ESPECIALIZAÇÃO EM CIRURGIA GERAL; 2 – MÉDICO COM RQE NO CRM NA ESPECIALIDADE DE PEDIATRIA OU QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DE, PELO MENOS, 75% DA RESIDÊNCIA OU DA ESPECIALIZAÇÃO EM PEDIATRIA; 3 – MÉDICO COM RQE NO CRM NA ESPECIALIDADE DE CLÍNICA MÉDICA OU QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DE, PELO MENOS, 75% DA RESIDÊNCIA OU DA ESPECIALIZAÇÃO EM CLÍNICA MÉDICA; 4 – MÉDICO COM RQE NO CRM NA ESPECIALIDADE DE ANESTESIOLOGIA OU QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DE, PELO MENOS, 75% DA RESIDÊNCIA OU DA ESPECIALIZAÇÃO EM ANESTESIOLOGIA; 5 – MÉDICO COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM TERAPIA INTENSIVA ADULTO OU PLANTÃO DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA OU ENFERMARIA DE PACIENTES COMPLEXOS; 6 – MÉDICO COM RQE NO CRM NA ESPECIALIDADE DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA OU QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DE, PELO MENOS, 75% DA RESIDÊNCIA OU DA ESPECIALIZAÇÃO EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA; 7 – MÉDICO COM RQE NO CRM NA ESPECIALIDADE DE NEUROCIRURGIA OU QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DE, PELO MENOS, 75% DA RESIDÊNCIA OU DA ESPECIALIZAÇÃO EM NEUROCIRURGIA; 8 – MÉDICO COM RQE NO CRM NA ESPECIALIDADE DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA OU QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DE, PELO MENOS, 75% DA RESIDÊNCIA OU DA ESPECIALIZAÇÃO EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA.
7.1.6.3 Para comprovação de experiência, na Relação de documentos para habilitação ao credenciamento, de que trata o Anexo II, será considerado o tempo de exercício até a data de inscrição, sendo vedada qualquer forma de contagem de tempo fictícia.	7.1.6.3 Para comprovação de experiência ou de cumprimento de, pelo menos, 75% da residência ou da especialização, na relação de documentos para habilitação ao credenciamento, de que trata o Anexo II, será considerado o tempo de exercício ou de estudo até a data de inscrição, sendo vedada qualquer forma de contagem de tempo fictícia.
7.2.3.1 A análise da documentação tem o objetivo de viabilizar o credenciamento do maior número de profissionais médicos capacitados, considerando requisitos mínimos deste Edital, que visam atender ao interesse público e prestigiar o princípio da isonomia. Assim, o serviço deve ser realizado por profissionais com graduação em medicina, com registro no Conselho Regional de Medicina – CRM – e, conforme a categoria, comprovação de especialização ou experiência, nos termos da Relação de documentos para habilitação ao credenciamento, de que trata o Anexo II.	7.2.3.1 A análise da documentação tem o objetivo de viabilizar o credenciamento do maior número de profissionais médicos capacitados, considerando requisitos mínimos deste Edital, que visam atender ao interesse público e prestigiar o princípio da isonomia. Assim, o serviço deve ser realizado por profissionais com graduação em medicina, com registro no Conselho Regional de Medicina – CRM – e, conforme a categoria, comprovação de especialização ou de cumprimento de, pelo menos, 75% da carga horária da residência ou especialização ou de experiência, nos termos da Relação de documentos para habilitação ao credenciamento, de que trata o Anexo II.
ANEXO I CATEGORIAS E SERVIÇO OBJETO DA CONTRATAÇÃO PROFISSIONAL MÉDICO - CATEGORIAS: 1 – MÉDICO COM REGISTRO DE QUALIFICAÇÃO DE ESPECIALISTA (RQE) NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA (CRM) NA ESPECIALIDADE DE CIRURGIA GERAL; 2 – MÉDICO COM RQE NO CRM NA ESPECIALIDADE DE PEDIATRIA; 3 – MÉDICO COM RQE NO CRM NA ESPECIALIDADE DE CLÍNICA MÉDICA; 4 – MÉDICO COM RQE NO CRM NA ESPECIALIDADE DE ANESTESIOLOGIA; 5 – MÉDICO COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM TERAPIA INTENSIVA ADULTO OU PLANTÃO DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA OU ENFERMARIA DE PACIENTES COMPLEXOS. (...) Atividades e Obrigações Contratuais ESPECÍFICAS POR CATEGORIA: 1 – MÉDICO COM REGISTRO DE QUALIFICAÇÃO DE ESPECIALISTA (RQE) NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA (CRM) NA ESPECIALIDADE DE CIRURGIA GERAL: - Plantões de Unidade de Terapia Intensiva Adulto, procedimentos em cirurgia de pacientes da Neonatologia, da Pediatria, do Adulto, de Porta Referenciada de Urgência. 2 – MÉDICO COM RQE NO CRM NA ESPECIALIDADE DE PEDIATRIA: - Plantões em Unidade de Terapia Intensiva Neonatal, procedimentos em pacientes da Neonatologia e da Pediatria em Porta Referenciada de Urgência e Sala de Parto. 3 – MÉDICO COM RQE NO CRM NA ESPECIALIDADE DE CLÍNICA MÉDICA: - Plantões de Unidade de Terapia Intensiva Adulto, plantões de Enfermaria ou plantões em Porta Referenciada de Urgência. 4 – MÉDICO COM RQE NO CRM NA ESPECIALIDADE DE ANESTESIOLOGIA: - Plantões de Enfermaria, plantões em Porta Referenciada de Urgência, plantões em Cirurgia Geral ou plantões em Cirurgia Pediátrica em Bloco Cirúrgico e Bloco Obstétrico. (...)	ANEXO I CATEGORIAS E SERVIÇO OBJETO DA CONTRATAÇÃO PROFISSIONAL MÉDICO - CATEGORIAS: 1 – MÉDICO COM REGISTRO DE QUALIFICAÇÃO DE ESPECIALISTA (RQE) NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA (CRM) NA ESPECIALIDADE DE CIRURGIA GERAL OU QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DE, PELO MENOS, 75% DA RESIDÊNCIA OU DA ESPECIALIZAÇÃO EM CIRURGIA GERAL; 2 – MÉDICO COM RQE NO CRM NA ESPECIALIDADE DE PEDIATRIA OU QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DE, PELO MENOS, 75% DA RESIDÊNCIA OU DA ESPECIALIZAÇÃO EM PEDIATRIA; 3 – MÉDICO COM RQE NO CRM NA ESPECIALIDADE DE CLÍNICA MÉDICA OU QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DE, PELO MENOS, 75% DA RESIDÊNCIA OU DA ESPECIALIZAÇÃO EM CLÍNICA MÉDICA; 4 – MÉDICO COM RQE NO CRM NA ESPECIALIDADE DE ANESTESIOLOGIA OU QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DE, PELO MENOS, 75% DA RESIDÊNCIA OU DA ESPECIALIZAÇÃO EM ANESTESIOLOGIA; 5 – MÉDICO COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM TERAPIA INTENSIVA ADULTO OU PLANTÃO DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA OU ENFERMARIA DE PACIENTES COMPLEXOS; 6 – MÉDICO COM RQE NO CRM NA ESPECIALIDADE DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA OU QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DE, PELO MENOS, 75% DA RESIDÊNCIA OU DA ESPECIALIZAÇÃO EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA; 7 – MÉDICO COM RQE NO CRM NA ESPECIALIDADE DE NEUROCIRURGIA OU QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DE, PELO MENOS, 75% DA RESIDÊNCIA OU DA ESPECIALIZAÇÃO EM NEUROCIRURGIA; 8 – MÉDICO COM RQE NO CRM NA ESPECIALIDADE DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA OU QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DE, PELO MENOS, 75% DA RESIDÊNCIA OU DA ESPECIALIZAÇÃO EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA. (...) Atividades e Obrigações Contratuais ESPECÍFICAS POR CATEGORIA: 1 – MÉDICO COM REGISTRO DE QUALIFICAÇÃO DE ESPECIALISTA (RQE) NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA (CRM) NA ESPECIALIDADE DE CIRURGIA GERAL OU QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DE, PELO MENOS, 75% DA RESIDÊNCIA OU DA ESPECIALIZAÇÃO EM CIRURGIA GERAL: (...) 2 – MÉDICO COM RQE NO CRM NA ESPECIALIDADE DE PEDIATRIA OU QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DE, PELO MENOS, 75% DA RESIDÊNCIA OU DA ESPECIALIZAÇÃO EM PEDIATRIA: (...) 3 – MÉDICO COM RQE NO CRM NA ESPECIALIDADE DE CLÍNICA MÉDICA OU QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DE, PELO MENOS, 75% DA RESIDÊNCIA OU DA ESPECIALIZAÇÃO EM CLÍNICA MÉDICA: (...) 4 – MÉDICO COM RQE NO CRM NA ESPECIALIDADE DE ANESTESIOLOGIA OU QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DE, PELO MENOS, 75% DA RESIDÊNCIA OU DA ESPECIALIZAÇÃO EM ANESTESIOLOGIA: (...) 6 – MÉDICO COM RQE NO CRM NA ESPECIALIDADE DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA OU QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DE, PELO MENOS, 75% DA RESIDÊNCIA OU DA ESPECIALIZAÇÃO EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA: - Plantões de Enfermaria ou plantões em Porta Referenciada de Urgência ou plantões em Bloco Cirúrgico. 7 – MÉDICO COM RQE NO CRM NA ESPECIALIDADE DE NEUROCIRURGIA OU QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DE, PELO MENOS, 75% DA RESIDÊNCIA OU DA ESPECIALIZAÇÃO EM NEUROCIRURGIA: - Plantões de Unidade de Terapia Intensiva Adulto, procedimentos em neurocirurgia de pacientes da Neonatologia, da Pediatria, do Adulto, de Porta Referenciada de Urgência. 8 – MÉDICO COM RQE NO CRM NA ESPECIALIDADE DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA OU QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DE, PELO MENOS, 75% DA RESIDÊNCIA OU DA ESPECIALIZAÇÃO EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA: - Plantões de Enfermaria, plantões em Porta Referenciada de Urgência, plantões em Bloco Obstétrico.
ANEXO II-A RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO AO CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA 11. Documentação de comprovação de especialização ou experiência de acordo com a categoria: 1 – MÉDICO COM REGISTRO DE QUALIFICAÇÃO DE ESPECIALISTA (RQE) NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA (CRM) NA ESPECIALIDADE DE CIRURGIA GERAL: cópia simples do Registro de Qualificação de Especialista em Cirurgia Geral no CRM; 2 – MÉDICO COM RQE NO CRM NA ESPECIALIDADE DE PEDIATRIA: cópia simples do Registro de Qualificação de Especialista em Pediatria no CRM; 3 – MÉDICO COM RQE NO CRM NA ESPECIALIDADE DE CLÍNICA MÉDICA: cópia simples do Registro de Qualificação de Especialista em Clínica Médica no CRM; 4 – MÉDICO COM RQE NO CRM NA ESPECIALIDADE DE ANESTESIOLOGIA: cópia simples do Registro de Qualificação de Especialista em Anestesiologia no CRM; (...)	ANEXO II-A RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO AO CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA 11. Documentação de comprovação de especialização, estudo ou experiência de acordo com a categoria: 1 – MÉDICO COM REGISTRO DE QUALIFICAÇÃO DE ESPECIALISTA (RQE) NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA (CRM) NA ESPECIALIDADE DE CIRURGIA GERAL OU QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DE, PELO MENOS, 75% DA RESIDÊNCIA OU DA ESPECIALIZAÇÃO EM CIRURGIA GERAL: cópia simples do Registro de Qualificação de Especialista em Cirurgia Geral no CRM ou Declaração da Instituição de Ensino comprovando o cumprimento de, pelo menos, 75% da carga horária da residência ou especialização em Cirurgia Geral; 2 – MÉDICO COM RQE NO CRM NA ESPECIALIDADE DE PEDIATRIA OU QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DE, PELO MENOS, 75% DA RESIDÊNCIA OU DA ESPECIALIZAÇÃO EM PEDIATRIA: cópia simples do Registro de Qualificação de Especialista em Pediatria no CRM ou Declaração da Instituição de Ensino comprovando o cumprimento de, pelo menos, 75% da carga horária da residência ou especialização em Pediatria; 3 – MÉDICO COM RQE NO CRM NA ESPECIALIDADE DE CLÍNICA MÉDICA OU QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DE, PELO MENOS, 75% DA RESIDÊNCIA OU DA ESPECIALIZAÇÃO EM CLÍNICA MÉDICA: cópia simples do Registro de Qualificação de Especialista em Clínica Médica no CRM ou Declaração da Instituição de Ensino comprovando o cumprimento de, pelo menos, 75% da carga horária da residência ou especialização em Clínica Médica; 4 – MÉDICO COM RQE NO CRM NA ESPECIALIDADE DE ANESTESIOLOGIA OU QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DE, PELO MENOS, 75% DA RESIDÊNCIA OU DA ESPECIALIZAÇÃO EM ANESTESIOLOGIA: cópia simples do Registro de Qualificação de Especialista em Anestesiologia no CRM ou Declaração da Instituição de Ensino comprovando o cumprimento de, pelo menos, 75% da carga horária da residência ou especialização em Anestesiologia;

	<p>(...)</p> <p>6 – MÉDICO COM RQE NO CRM NA ESPECIALIDADE DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA OU QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DE, PELO MENOS, 75% DA RESIDÊNCIA OU DA ESPECIALIZAÇÃO EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA: cópia simples do Registro de Qualificação de Especialista em Ortopedia e Traumatologia no CRM ou declaração da instituição de ensino comprovando o cumprimento de, pelo menos, 75% da carga horária da residência ou especialização em Ortopedia e Traumatologia;</p> <p>7 – MÉDICO COM RQE NO CRM NA ESPECIALIDADE DE NEUROCIRURGIA OU QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DE, PELO MENOS, 75% DA RESIDÊNCIA OU DA ESPECIALIZAÇÃO EM NEUROCIRURGIA: cópia simples do Registro de Qualificação de Especialista em Neurocirurgia no CRM ou Declaração da Instituição de Ensino comprovando o cumprimento de, pelo menos, 75% da carga horária da residência ou especialização em Neurocirurgia;</p> <p>8 – MÉDICO COM RQE NO CRM NA ESPECIALIDADE DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA OU QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DE, PELO MENOS, 75% DA RESIDÊNCIA OU DA ESPECIALIZAÇÃO EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA: cópia simples do Registro de Qualificação de Especialista em Ginecologia e Obstetrícia no CRM ou Declaração da Instituição de Ensino comprovando o cumprimento de, pelo menos, 75% da carga horária da residência ou especialização em Ginecologia e Obstetrícia.</p>
<p>ANEXO III-A</p> <p>FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL MÉDICO - PESSOA FÍSICA</p> <p>CATEGORIA(S) PARA INSCRIÇÃO:</p> <p>() 1 – MÉDICO COM RQE NO CRM NA ESPECIALIDADE DE CIRURGIA GERAL</p> <p>() 2 – MÉDICO COM RQE NO CRM NA ESPECIALIDADE DE PEDIATRIA</p> <p>() 3 – MÉDICO COM RQE NO CRM NA ESPECIALIDADE DE CLÍNICA MÉDICA</p> <p>() 4 – MÉDICO COM RQE NO CRM NA ESPECIALIDADE DE ANESTESIOLOGIA</p> <p>() 5 – MÉDICO COM EXPERIÊNCIA* COMPROVADA EM TERAPIA INTENSIVA ADULTO OU PLANTÃO DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA OU ENFERMIARIAS DE PACIENTES COMPLEXOS</p> <p>PARA AS CATEGORIAS 1 – MÉDICO COM RQE NO CRM NA ESPECIALIDADE DE CIRURGIA GERAL; 2 – MÉDICO COM RQE NO CRM NA ESPECIALIDADE DE PEDIATRIA; 3 – MÉDICO COM RQE NO CRM NA ESPECIALIDADE DE CLÍNICA MÉDICA; e 4 – MÉDICO COM RQE NO CRM NA ESPECIALIDADE DE ANESTESIOLOGIA</p> <p>ESPECIALIDADE: [Upload obrigatório de cópia simples do Registro de Qualificação de Especialista no CRM - item 11 do Anexo II-A]</p>	<p>ANEXO III-A</p> <p>FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL MÉDICO - PESSOA FÍSICA</p> <p>CATEGORIA(S) PARA INSCRIÇÃO:</p> <p>() 1 – MÉDICO COM RQE NO CRM NA ESPECIALIDADE DE CIRURGIA GERAL OU QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DE, PELO MENOS, 75% DA RESIDÊNCIA OU DA ESPECIALIZAÇÃO EM CIRURGIA GERAL</p> <p>() 2 – MÉDICO COM RQE NO CRM NA ESPECIALIDADE DE PEDIATRIA OU QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DE, PELO MENOS, 75% DA RESIDÊNCIA OU DA ESPECIALIZAÇÃO EM PEDIATRIA</p> <p>() 3 – MÉDICO COM RQE NO CRM NA ESPECIALIDADE DE CLÍNICA MÉDICA OU QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DE, PELO MENOS, 75% DA RESIDÊNCIA OU DA ESPECIALIZAÇÃO EM CLÍNICA MÉDICA</p> <p>() 4 – MÉDICO COM RQE NO CRM NA ESPECIALIDADE DE ANESTESIOLOGIA OU QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DE, PELO MENOS, 75% DA RESIDÊNCIA OU DA ESPECIALIZAÇÃO EM ANESTESIOLOGIA</p> <p>() 5 – MÉDICO COM EXPERIÊNCIA* COMPROVADA EM TERAPIA INTENSIVA ADULTO OU PLANTÃO DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA OU ENFERMIARIAS DE PACIENTES COMPLEXOS</p> <p>() 6 – MÉDICO COM RQE NO CRM NA ESPECIALIDADE DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA OU QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DE, PELO MENOS, 75% DA RESIDÊNCIA OU DA ESPECIALIZAÇÃO EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA</p> <p>() 7 – MÉDICO COM RQE NO CRM NA ESPECIALIDADE DE NEUROCIRURGIA OU QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DE, PELO MENOS, 75% DA RESIDÊNCIA OU DA ESPECIALIZAÇÃO EM NEUROCIRURGIA</p> <p>() 8 – MÉDICO COM RQE NO CRM NA ESPECIALIDADE DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA OU QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DE, PELO MENOS, 75% DA RESIDÊNCIA OU DA ESPECIALIZAÇÃO EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA</p> <p>PARA AS CATEGORIAS 1 – MÉDICO COM RQE NO CRM NA ESPECIALIDADE DE CIRURGIA GERAL OU QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DE, PELO MENOS, 75% DA RESIDÊNCIA OU DA ESPECIALIZAÇÃO EM CIRURGIA GERAL, 2 – MÉDICO COM RQE NO CRM NA ESPECIALIDADE DE PEDIATRIA OU QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DE, PELO MENOS, 75% DA RESIDÊNCIA OU DA ESPECIALIZAÇÃO EM PEDIATRIA, 3 – MÉDICO COM RQE NO CRM NA ESPECIALIDADE DE CLÍNICA MÉDICA OU QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DE, PELO MENOS, 75% DA RESIDÊNCIA OU DA ESPECIALIZAÇÃO EM CLÍNICA MÉDICA, 4 – MÉDICO COM RQE NO CRM NA ESPECIALIDADE DE ANESTESIOLOGIA OU QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DE, PELO MENOS, 75% DA RESIDÊNCIA OU DA ESPECIALIZAÇÃO EM ANESTESIOLOGIA, 6 – MÉDICO COM RQE NO CRM NA ESPECIALIDADE DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA OU QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DE, PELO MENOS, 75% DA RESIDÊNCIA OU DA ESPECIALIZAÇÃO EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA, 7 – MÉDICO COM RQE NO CRM NA ESPECIALIDADE DE NEUROCIRURGIA OU QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DE, PELO MENOS, 75% DA RESIDÊNCIA OU DA ESPECIALIZAÇÃO EM NEUROCIRURGIA e 8 – MÉDICO COM RQE NO CRM NA ESPECIALIDADE DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA OU QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DE, PELO MENOS, 75% DA RESIDÊNCIA OU DA ESPECIALIZAÇÃO EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA:</p> <p>ESPECIALIDADE: [Upload obrigatório de cópia simples do Registro de Qualificação de Especialista no CRM ou de Declaração da Instituição de Ensino comprovando o cumprimento de, pelo menos, 75% da carga horária da residência ou especialização - item 11 do Anexo II-A]</p>
<p>ANEXO II-B</p> <p>RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO AO CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA COM TIPO SOCIETÁRIO DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL</p> <p>(...)</p> <p>11. Documentação de comprovação de especialização ou experiência de acordo com a categoria:</p> <p>1 – MÉDICO COM REGISTRO DE QUALIFICAÇÃO DE ESPECIALISTA (RQE) NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA (CRM) NA ESPECIALIDADE DE CIRURGIA GERAL: cópia simples do Registro de Qualificação de Especialista em Cirurgia Geral no CRM;</p> <p>2 – MÉDICO COM RQE NO CRM NA ESPECIALIDADE DE PEDIATRIA: cópia simples do Registro de Qualificação de Especialista em Pediatria no CRM;</p> <p>3 – MÉDICO COM RQE NO CRM NA ESPECIALIDADE DE CLÍNICA MÉDICA: cópia simples do Registro de Qualificação de Especialista em Clínica Médica no CRM;</p> <p>4 – MÉDICO COM RQE NO CRM NA ESPECIALIDADE DE ANESTESIOLOGIA: cópia simples do Registro de Qualificação de Especialista em Anestesiologia no CRM;</p> <p>(...)</p>	<p>ANEXO II-B</p> <p>RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO AO CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA COM TIPO SOCIETÁRIO DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL</p> <p>(...)</p> <p>10. Documentação de comprovação de especialização, estudo ou experiência de acordo com a categoria:</p> <p>1 – MÉDICO COM REGISTRO DE QUALIFICAÇÃO DE ESPECIALISTA (RQE) NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA (CRM) NA ESPECIALIDADE DE CIRURGIA GERAL OU QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DE, PELO MENOS, 75% DA RESIDÊNCIA OU DA ESPECIALIZAÇÃO EM CIRURGIA GERAL: cópia simples do Registro de Qualificação de Especialista em Cirurgia Geral no CRM ou Declaração da Instituição de Ensino comprovando o cumprimento de, pelo menos, 75% da carga horária da residência ou especialização em Cirurgia Geral;</p> <p>2 – MÉDICO COM RQE NO CRM NA ESPECIALIDADE DE PEDIATRIA OU QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DE, PELO MENOS, 75% DA RESIDÊNCIA OU DA ESPECIALIZAÇÃO EM PEDIATRIA: cópia simples do Registro de Qualificação de Especialista em Pediatria no CRM ou Declaração da Instituição de Ensino comprovando o cumprimento de, pelo menos, 75% da carga horária da residência ou especialização em Pediatria;</p> <p>3 – MÉDICO COM RQE NO CRM NA ESPECIALIDADE DE CLÍNICA MÉDICA OU QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DE, PELO MENOS, 75% DA RESIDÊNCIA OU DA ESPECIALIZAÇÃO EM CLÍNICA MÉDICA: cópia simples do Registro de Qualificação de Especialista em Clínica Médica no CRM ou Declaração da Instituição de Ensino comprovando o cumprimento de, pelo menos, 75% da carga horária da residência ou especialização em Clínica Médica;</p> <p>4 – MÉDICO COM RQE NO CRM NA ESPECIALIDADE DE ANESTESIOLOGIA OU QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DE, PELO MENOS, 75% DA RESIDÊNCIA OU DA ESPECIALIZAÇÃO EM ANESTESIOLOGIA: cópia simples do Registro de Qualificação de Especialista em Anestesiologia no CRM ou Declaração da Instituição de Ensino comprovando o cumprimento de, pelo menos, 75% da carga horária da residência ou especialização em Anestesiologia;</p> <p>(...)</p> <p>6 – MÉDICO COM RQE NO CRM NA ESPECIALIDADE DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA OU QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DE, PELO MENOS, 75% DA RESIDÊNCIA OU DA ESPECIALIZAÇÃO EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA: cópia simples do Registro de Qualificação de Especialista em Ortopedia e Traumatologia no CRM ou declaração da instituição de ensino comprovando o cumprimento de, pelo menos, 75% da carga horária da residência ou especialização em Ortopedia e Traumatologia;</p> <p>7 – MÉDICO COM RQE NO CRM NA ESPECIALIDADE DE NEUROCIRURGIA OU QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DE, PELO MENOS, 75% DA RESIDÊNCIA OU DA ESPECIALIZAÇÃO EM NEUROCIRURGIA: cópia simples do Registro de Qualificação de Especialista em Neurocirurgia no CRM ou Declaração da Instituição de Ensino comprovando o cumprimento de, pelo menos, 75% da carga horária da residência ou especialização em Neurocirurgia;</p> <p>8 – MÉDICO COM RQE NO CRM NA ESPECIALIDADE DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA OU QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DE, PELO MENOS, 75% DA RESIDÊNCIA OU DA ESPECIALIZAÇÃO EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA: cópia simples do Registro de Qualificação de Especialista em Ginecologia e Obstetrícia no CRM ou Declaração da Instituição de Ensino comprovando o cumprimento de, pelo menos, 75% da carga horária da residência ou especialização em Ginecologia e Obstetrícia.</p> <p>(...)</p>
<p>ANEXO III-B</p> <p>REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL MÉDICO - PESSOA JURÍDICA COM TIPO SOCIETÁRIO DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL</p> <p>CATEGORIA(S) PARA INSCRIÇÃO:</p> <p>() 1 – MÉDICO COM RQE NO CRM NA ESPECIALIDADE DE CIRURGIA GERAL</p> <p>() 2 – MÉDICO COM RQE NO CRM NA ESPECIALIDADE DE PEDIATRIA</p> <p>() 3 – MÉDICO COM RQE NO CRM NA ESPECIALIDADE DE CLÍNICA MÉDICA</p> <p>() 4 – MÉDICO COM RQE NO CRM NA ESPECIALIDADE DE ANESTESIOLOGIA</p> <p>() 5 – MÉDICO COM EXPERIÊNCIA* COMPROVADA EM TERAPIA INTENSIVA ADULTO OU PLANTÃO DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA OU ENFERMIARIAS DE PACIENTES COMPLEXOS</p> <p>PARA AS CATEGORIAS 1 – MÉDICO COM RQE NO CRM NA ESPECIALIDADE DE CIRURGIA GERAL, 2 – MÉDICO COM RQE NO CRM NA ESPECIALIDADE DE PEDIATRIA, 3 – MÉDICO COM RQE NO CRM NA ESPECIALIDADE DE CLÍNICA MÉDICA, 4 – MÉDICO COM RQE NO CRM NA ESPECIALIDADE DE ANESTESIOLOGIA:</p> <p>ESPECIALIDADE: [Upload obrigatório de cópia simples do Registro de Qualificação de Especialista no CRM - item 11 do Anexo II-B]</p>	<p>ANEXO III-B</p> <p>REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL MÉDICO - PESSOA JURÍDICA COM TIPO SOCIETÁRIO DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL</p> <p>CATEGORIA(S) PARA INSCRIÇÃO:</p> <p>() 1 – MÉDICO COM RQE NO CRM NA ESPECIALIDADE DE CIRURGIA GERAL OU QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DE, PELO MENOS, 75% DA RESIDÊNCIA OU DA ESPECIALIZAÇÃO EM CIRURGIA GERAL</p> <p>() 2 – MÉDICO COM RQE NO CRM NA ESPECIALIDADE DE PEDIATRIA OU QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DE, PELO MENOS, 75% DA RESIDÊNCIA OU DA ESPECIALIZAÇÃO EM PEDIATRIA</p> <p>() 3 – MÉDICO COM RQE NO CRM NA ESPECIALIDADE DE CLÍNICA MÉDICA OU QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DE, PELO MENOS, 75% DA RESIDÊNCIA OU DA ESPECIALIZAÇÃO EM CLÍNICA MÉDICA</p> <p>() 4 – MÉDICO COM RQE NO CRM NA ESPECIALIDADE DE ANESTESIOLOGIA OU QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DE, PELO MENOS, 75% DA RESIDÊNCIA OU DA ESPECIALIZAÇÃO EM ANESTESIOLOGIA</p> <p>() 5 – MÉDICO COM EXPERIÊNCIA* COMPROVADA EM TERAPIA INTENSIVA ADULTO OU PLANTÃO DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA OU ENFERMIARIAS DE PACIENTES COMPLEXOS</p> <p>() 6 – MÉDICO COM RQE NO CRM NA ESPECIALIDADE DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA OU QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DE, PELO MENOS, 75% DA RESIDÊNCIA OU DA ESPECIALIZAÇÃO EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA</p> <p>() 7 – MÉDICO COM RQE NO CRM NA ESPECIALIDADE DE NEUROCIRURGIA OU QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DE, PELO MENOS, 75% DA RESIDÊNCIA OU DA ESPECIALIZAÇÃO EM NEUROCIRURGIA</p> <p>() 8 – MÉDICO COM RQE NO CRM NA ESPECIALIDADE DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA OU QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DE, PELO MENOS, 75% DA RESIDÊNCIA OU DA ESPECIALIZAÇÃO EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA</p> <p>PARA AS CATEGORIAS 1 – MÉDICO COM RQE NO CRM NA ESPECIALIDADE DE CIRURGIA GERAL OU QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DE, PELO MENOS, 75% DA RESIDÊNCIA OU DA ESPECIALIZAÇÃO EM CIRURGIA GERAL, 2 – MÉDICO COM RQE NO CRM NA ESPECIALIDADE DE PEDIATRIA OU QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DE, PELO MENOS, 75% DA RESIDÊNCIA OU DA ESPECIALIZAÇÃO EM PEDIATRIA, 3 – MÉDICO COM RQE NO CRM NA ESPECIALIDADE DE CLÍNICA MÉDICA OU QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DE, PELO MENOS, 75% DA RESIDÊNCIA OU DA ESPECIALIZAÇÃO EM CLÍNICA MÉDICA, 4 – MÉDICO COM RQE NO CRM NA ESPECIALIDADE DE ANESTESIOLOGIA OU QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DE, PELO MENOS, 75% DA RESIDÊNCIA OU DA ESPECIALIZAÇÃO EM ANESTESIOLOGIA, 6 – MÉDICO COM RQE NO CRM NA ESPECIALIDADE DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA OU QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DE, PELO MENOS, 75% DA RESIDÊNCIA OU DA ESPECIALIZAÇÃO EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA, 7 – MÉDICO COM RQE NO CRM NA ESPECIALIDADE DE NEUROCIRURGIA OU QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DE, PELO MENOS, 75% DA RESIDÊNCIA OU DA ESPECIALIZAÇÃO EM NEUROCIRURGIA e 8 – MÉDICO COM RQE NO CRM NA ESPECIALIDADE DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA OU QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DE, PELO MENOS, 75% DA RESIDÊNCIA OU DA ESPECIALIZAÇÃO EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA:</p> <p>ESPECIALIDADE: [Upload obrigatório de cópia simples do Registro de Qualificação de Especialista no CRM ou de Declaração da Instituição de Ensino comprovando o cumprimento de, pelo menos, 75% da carga horária da residência ou especialização - item 10 do Anexo II-B]</p> <p><i>Atualização das remissões dos itens nos comentários dos campos.</i></p>
<p>ANEXO VII</p> <p>LISTA REFERENCIAL - VALORAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</p> <p>(...)</p> <p>A contratação de serviços fica condicionada à comprovação prévia de formação profissional de graduação em medicina, com diploma devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina – CRM – e, conforme a categoria, comprovação de especialização ou experiência, nos termos da Relação de documentos para habilitação ao credenciamento, de que trata o Anexo II.</p> <p>(...)</p>	<p>ANEXO VII</p> <p>LISTA REFERENCIAL - VALORAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</p> <p>(...)</p> <p>A contratação de serviços fica condicionada à comprovação prévia de formação profissional de graduação em medicina, com diploma devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina – CRM – e comprovação de registro de qualificação de especialista ou de cumprimento de, pelo menos, 75% da carga horária da residência ou especialização ou experiência, nos termos da Relação de documentos para habilitação ao credenciamento, de que trata o Anexo II.</p> <p>(...)</p>

VALOR MÁXIMO A SER PAGO POR PLANTÃO ESTRATÉGICO CARGA HORÁRIA DE REFERÊNCIA 12 HORAS	
1 – MÉDICO COM REGISTRO DE QUALIFICAÇÃO DE ESPECIALISTA (RQE) NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA (CRM) NA ESPECIALIDADE DE CIRURGIA GERAL; 2 – MÉDICO COM RQE NO CRM NA ESPECIALIDADE DE PEDIATRIA; 3 – MÉDICO COM RQE NO CRM NA ESPECIALIDADE DE CLÍNICA MÉDICA; 4 – MÉDICO COM RQE NO CRM NA ESPECIALIDADE DE ANESTESIOLOGIA; 5 – MÉDICO COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM TERAPIA INTENSIVA ADULTO OU PLANTÃO DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA OU ENFERMARIA DE PACIENTES COMPLEXOS.	RS 1.500,00

VALOR A SER PAGO POR PLANTÃO ESTRATÉGICO NO HOSPITAL REGIONAL ANTÔNIO DIAS CARGA HORÁRIA DE REFERÊNCIA 12 HORAS	
1 – MÉDICO COM REGISTRO DE QUALIFICAÇÃO DE ESPECIALISTA (RQE) NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA (CRM) NA ESPECIALIDADE DE CIRURGIA GERAL OU QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DE, PELO MENOS, 75% DA RESIDÊNCIA OU DA ESPECIALIZAÇÃO EM CIRURGIA GERAL; 2 – MÉDICO COM RQE NO CRM NA ESPECIALIDADE DE PEDIATRIA OU QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DE, PELO MENOS, 75% DA RESIDÊNCIA OU DA ESPECIALIZAÇÃO EM PEDIATRIA; 3 – MÉDICO COM RQE NO CRM NA ESPECIALIDADE DE CLÍNICA MÉDICA OU QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DE, PELO MENOS, 75% DA RESIDÊNCIA OU DA ESPECIALIZAÇÃO EM CLÍNICA MÉDICA; 4 – MÉDICO COM RQE NO CRM NA ESPECIALIDADE DE ANESTESIOLOGIA OU QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DE, PELO MENOS, 75% DA RESIDÊNCIA OU DA ESPECIALIZAÇÃO EM ANESTESIOLOGIA; 5 – MÉDICO COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM TERAPIA INTENSIVA ADULTO OU PLANTÃO DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA OU ENFERMARIA DE PACIENTES COMPLEXOS; 6 – MÉDICO COM RQE NO CRM NA ESPECIALIDADE DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA OU QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DE, PELO MENOS, 75% DA RESIDÊNCIA OU DA ESPECIALIZAÇÃO EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA; 7 – MÉDICO COM RQE NO CRM NA ESPECIALIDADE DE NEUROCIRURGIA OU QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DE, PELO MENOS, 75% DA RESIDÊNCIA OU DA ESPECIALIZAÇÃO EM NEUROCIRURGIA; 8 – MÉDICO COM RQE NO CRM NA ESPECIALIDADE DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA OU QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DE, PELO MENOS, 75% DA RESIDÊNCIA OU DA ESPECIALIZAÇÃO EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA.	RS 1.500,00

JUSTIFICATIVA PARA A ALTERAÇÃO: Considerando o disposto na subcláusula 4.2 do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2022, e de modo a suprir a capacidade de atendimento Hospital Regional Antônio Dias (HRAD) para cumprimento de seu papel sanitário na Macrorregião Noroeste e diante da solicitação de rescisão do TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2022, faz-se necessária a inclusão das categorias de especialista, residente ou especializando em ortopedia e traumatologia, neurocirurgia e ginecologia e obstetrícia. Além disso, com vistas a ampliar a participação de interessados, e considerando que o credenciamento pressupõe exigências mínimas e ausência de competição, foi identificada a necessidade de revisão dos critérios de seleção de modo a permitir o credenciamento de médicos que comprovem o cumprimento de, pelo menos, 75% da carga horária da residência ou da especialização. O médico residente ou especializando que já cumpriu ¾ da residência ou especialização já possui o conhecimento e a habilidade para atender às necessidades da Fhemig para composição da escala mínima, de modo alinhado com previsão do PARECER CFM nº 5/2017 sobre conferência de certificado de especialização e precedentes localizados pela Fundação.

2. Altera o item 7.1.4 da subcláusula 7.1 – DA INSCRIÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS da cláusula 7 – DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO para atualização das datas da segunda janela de inscrições de profissionais médicos interessados no credenciamento:

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
7.1.4 A primeira janela de inscrições será de 14/09/2022 até 30/09/2022, seguida de janelas de inscrição de 10 (dez) dias corridos no início de cada bimestre. (...) JANELAS DE INSCRIÇÃO 1ª janela 14/09/2022 até 30/09/2022 2ª janela 01/11/2022 até 10/11/2022	7.1.4 A primeira janela de inscrições será de 14/09/2022 até 30/09/2022, a segunda janela será de 31/10/2022 até 04/11/2022, seguidas de janelas de inscrição de 10 (dez) dias corridos no início de cada bimestre. (...) JANELAS DE INSCRIÇÃO 1ª janela 14/09/2022 até 30/09/2022 2ª janela 31/10/2022 até 04/11/2022

JUSTIFICATIVA PARA A ALTERAÇÃO: Considerando o disposto na subcláusula 4.2 do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2022, e com vistas a ampliar a possibilidade de cadastramento de novos interessados com a maior brevidade possível, decide-se pela atualização das datas da segunda janela de inscrição.

3. Altera o item 7.2.2 da subcláusula 7.1 – DA INSCRIÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS da cláusula 7 – DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO para atualização das datas de análise de documentos da segunda janela de inscrições de profissionais médicos interessados no credenciamento:

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
7.2.2 A Comissão de Credenciamento procederá com a atuação do processo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI – e análise dos documentos em até 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da janela de inscrição. O prazo de análise de 10 (dez) dias úteis não se aplica à verificação da documentação de inscrições realizadas na primeira janela, que ocorrerá de 26/09/2022 até 03/10/2022. (...) INSCRIÇÃO ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO 1ª janela 14/09/2022 até 23/09/2022 26/09/2022 até 03/10/2022 2ª janela 01/11/2022 até 10/11/2022 16/11/2022 até 29/11/2022	7.2.2 A Comissão de Credenciamento procederá com a atuação do processo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI – e análise dos documentos em até 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da janela de inscrição. O prazo de análise de 10 (dez) dias úteis não se aplica à verificação da documentação de inscrições realizadas na primeira e na segunda janelas, que ocorrerá, respectivamente, de 26/09/2022 até 03/10/2022 e de 31/10/2022 até 11/11/2022. (...) INSCRIÇÃO ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO 1ª janela 14/09/2022 até 30/09/2022 26/09/2022 até 03/10/2022 2ª janela 31/10/2022 até 04/11/2022 31/10/2022 até 11/11/2022

JUSTIFICATIVA PARA A ALTERAÇÃO: Considerando o disposto na subcláusula 4.2 do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2022, e com vistas a ampliar a possibilidade de cadastramento de novos interessados com a maior brevidade possível, decide-se pela atualização das datas da segunda janela de inscrição.

4. Altera o item 7.4.6 da subcláusula 7.4 – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E RECURSOS da cláusula 7 – DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO para substituição do termo "especialidade" por "categoria":

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
7.4.6 O HRAD providenciará sorteio dos profissionais médicos credenciados por especialidade a cada janela de inscrições, para definição da ordem de alocação de demanda.	7.4.6 O HRAD providenciará sorteio dos profissionais médicos credenciados por categoria a cada janela de inscrições, para definição da ordem de alocação de demanda.

JUSTIFICATIVA PARA A ALTERAÇÃO: Considerando o disposto na subcláusula 4.2 do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2022, e com vistas a ampliar a possibilidade de cadastramento de novos interessados, serão credenciados especialistas com RQE, bem como profissionais que comprovem o cumprimento de, pelo menos, 75% da carga horária da residência ou da especialização ou com experiência de, pelo menos, 06 meses, em terapia intensiva adulto ou plantão de urgência/emergência ou enfermarias de pacientes complexos. Dessa forma, o sorteio será por categoria de inscrição.

5. Altera a subcláusula 9.6 da cláusula 9 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS e a subcláusulas 4.3 e 13.5 do ANEXO VI para substituição do limite de recursos de convocações por profissional médico credenciado:

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
9.6 As sanções dispostas nos itens 9.1.1 a 9.1.4 também se aplicam aos profissionais médicos credenciados que, convocados, não honrarem o compromisso injustificadamente por 3 (vezes) no período de 12 (doze) meses. ANEXO VI MODELO DE TERMO DE ADESÃO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (...) 4.3 O(A) PROFISSIONAL MÉDICO(A) CREDENCIADO(A) ficará obrigado a atender a todas as convocações efetuadas durante a vigência deste Termo de Adesão, podendo declinar da convocação justificadamente por até 3 (três) vezes no prazo de 12 (doze) meses. (...) 13.5 As sanções dispostas nos itens "a", "b", "c" e "d" da subcláusula 13.1 também se aplicam aos profissionais médicos credenciados que, convocados, não honrarem o compromisso injustificadamente por 3 (três) vezes no período de 12 (doze) meses.	9.6 As sanções dispostas nos itens 9.1.1 a 9.1.4 também se aplicam aos profissionais médicos credenciados que, convocados, não honrarem o compromisso injustificadamente por 06 (seis) vezes no período de 12 (doze) meses. ANEXO VI MODELO DE TERMO DE ADESÃO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (...) 4.3 O(A) PROFISSIONAL MÉDICO(A) CREDENCIADO(A) ficará obrigado a atender a todas as convocações efetuadas durante a vigência deste Termo de Adesão, podendo declinar da convocação justificadamente por até 05 (cinco) vezes no prazo de 12 (doze) meses. (...) 13.5 As sanções dispostas nos itens "a", "b", "c" e "d" da subcláusula 13.1 também se aplicam aos profissionais médicos credenciados que, convocados, não honrarem o compromisso injustificadamente por 06 (seis) vezes no período de 12 (doze) meses.

JUSTIFICATIVA PARA A ALTERAÇÃO: Considerando o disposto na subcláusula 4.2 do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2022, e com vistas a ampliar a possibilidade de cadastramento de novos interessados e tendo em vista que não há exclusividade na prestação do serviço e o profissional médico pode ter assumido outros compromissos, será ampliado para 5 o número de vezes que o profissional credenciado pode recusar uma convocação injustificadamente. Se o profissional declinar da convocação por 6 vezes, ele será descredenciado e poderão ser aplicadas sanções administrativas.

6. Altera o ANEXO II-A e o ANEXO III-A para exclusão da Declaração de Regularidade da Situação do Contribuinte Individual – DRSCI – e renumeração dos demais documentos:

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
ANEXO II-A RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO AO CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA (...) 19. Declaração de Regularidade da Situação do Contribuinte Individual – DRSCI; 20. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; (...)	ANEXO II-A RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO AO CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA (...) 19. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; (...)
ANEXO III-A FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL MÉDICO - PESSOA FÍSICA REGULARIDADE TRIBUTÁRIA, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA: (...) Regularidade Previdenciária: [Upload obrigatório de Declaração de Regularidade da Situação do Contribuinte Individual – DRSCI - item 19 do Anexo II-A] Regularidade Trabalhista: [Upload obrigatório de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT - item 20 do Anexo II-A] A] (...)	ANEXO III-A FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL MÉDICO - PESSOA FÍSICA REGULARIDADE TRIBUTÁRIA, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA: (...) Regularidade Trabalhista: [Upload obrigatório de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT - item 19 do Anexo II-A] (...)

JUSTIFICATIVA PARA A ALTERAÇÃO: Considerando o disposto na subcláusula 4.2 do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2022, e com vistas a ampliar a possibilidade de cadastramento de novos interessados e tendo em vista que o interessado já apresenta Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, optou-se pela exclusão da DRSCI.

7. Altera o ANEXO II-A e o ANEXO II-B para exclusão de links de acessos a cadastros estaduais:

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
ANEXO II-A RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO AO CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA (...)	ANEXO II-A RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO AO CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA (...)

21. Comprovação quanto à inexistência de sanção cadastrada no Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais – CADIN – acessível pelo site eletrônico http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica ;	19. Comprovação quanto à inexistência de sanção cadastrada no Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais – CADIN;
22. Comprovação quanto à inexistência de sanção cadastrada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP – acessível pelo site https://www.fornecedores2.mg.gov.br/portalcompras/fornecedoresimpedidoscon .	20. Comprovação quanto à inexistência de sanção cadastrada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.
ANEXO II-B RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO AO CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA (...)	ANEXO II-B RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO AO CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA (...)
20. Comprovação quanto à inexistência de sanção cadastrada no Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais – CADIN – acessível pelo site eletrônico http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica ;	20. Comprovação quanto à inexistência de sanção cadastrada no Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais – CADIN;
21. Comprovação quanto à inexistência de sanção cadastrada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP – acessível pelo site https://www.fornecedores2.mg.gov.br/portalcompras/fornecedoresimpedidoscon .	21. Comprovação quanto à inexistência de sanção cadastrada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.

JUSTIFICATIVA PARA A ALTERAÇÃO: Considerando o disposto na subcláusula 4.2 do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2022, e tendo em vista que os links de acesso podem ser alterados pelos órgãos responsáveis, foram excluídos os endereços eletrônicos do Cagac e Cafimp, que já foram incluídos os links atualizados no formulário eletrônico de inscrição.

8. Altera o ANEXO II-B e o ANEXO III-B para exclusão de comprovante específico de endereço da pessoa jurídica, autorização para comprovante de ausência de inscrição de empregador no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, com remuneração dos demais documentos.

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
ANEXO II-B RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO AO CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA COM TIPO SOCIETÁRIO DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal 05. Cópia simples do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, com Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE – compatível com natureza jurídica de sociedade limitada unipessoal; 08. Cópia simples do comprovante de endereço atual, em nome da pessoa jurídica; (...) 18. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; (...)	ANEXO II-B RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO AO CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA COM TIPO SOCIETÁRIO DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal 05. Cópia simples do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, com Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE – compatível com natureza jurídica de sociedade limitada unipessoal e contendo o endereço da pessoa jurídica; (...) 17. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS – ou comprovante de ausência de inscrição do empregador acompanhada de declaração de que não emprega funcionário; (...)
ANEXO III-B REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL MÉDICO - PESSOA JURÍDICA COM TIPO SOCIETÁRIO DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal CNPJ nº: [Upload obrigatório de cópia simples do [Upload obrigatório de cópia simples do Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, com Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE – compatível com natureza jurídica de sociedade limitada unipessoal - item 05 do Anexo II-B] (...) Regularidade Seguridade Social: [Upload obrigatório de Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS - item 18 do Anexo II-B]	ANEXO III-B REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL MÉDICO - PESSOA JURÍDICA COM TIPO SOCIETÁRIO DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal CNPJ nº: [Upload obrigatório de cópia simples do [Upload obrigatório de cópia simples do Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, com Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE – compatível com natureza jurídica de sociedade limitada unipessoal e contendo o endereço da pessoa jurídica - item 05 do Anexo II-B] (...) Regularidade Seguridade Social: [Upload obrigatório de Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS – ou comprovante de ausência de inscrição do empregador acompanhada de declaração de que não emprega funcionário - item 17 do Anexo II-B]

JUSTIFICATIVA PARA A ALTERAÇÃO: Considerando o disposto na subcláusula 4.2 do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2022 e a Política de Simplificação, e com vistas a ampliar a possibilidade de cadastramento de novos interessados e tendo em vista que endereço da pessoa jurídica consta do cartão de CNPJ, optou-se por excluir o documento 08 e renumerar os demais documentos. Além disso, foi observado que se a pessoa jurídica não tem nenhum empregado, não há que se falar em certidão do FGTS, mas comprovação de ausência de inscrição do empregador acompanhada de declaração de que não emprega funcionário.

9. Altera os itens 7.4.5 e 7.4.5.1 da subcláusula 7.4 – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E RECURSOS, o item 7.6.1 da subcláusula 7.6 – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO da cláusula 7 – DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO, o ANEXO I e os itens 4.3, "v", v.1, "v.2", "w" e "w.1", e 8.1 do ANEXO VI para inclusão do "que" após no termo "sistema":

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
7.4.5 Realizada a assinatura do Termo de Adesão de Credenciamento de Prestação de Serviços Médicos, o Hospital Regional Antônio Dias realizará cadastro e demais procedimentos para autorização de acesso às dependências do Hospital e liberação de acesso ao Sistema de Gestão Hospitalar – SIGH, ou sistema vier a substituí-lo. 7.4.5.1 A liberação de acesso ao Sistema de Gestão Hospitalar – SIGH, ou sistema vier a substituí-lo somente será realizada mediante assinatura de termo de responsabilidade, observada a Política de Segurança da Informação da Fhemig. 7.6.1 A Gerência Assistencial do Hospital Regional Antônio Dias realizará o acompanhamento da execução do serviço de plantão médico presencial de 12 horas contratados, por exemplo, por meio de avaliações, auditorias, comunicações escritas, e registros do SIGH, ou sistema vier a substituí-lo, por meio de gestor e fiscal da contratação, devendo as intercorrências serem registradas em relatórios e anexadas ao processo de contratação do credenciado.	7.4.5 Realizada a assinatura do Termo de Adesão de Credenciamento de Prestação de Serviços Médicos, o Hospital Regional Antônio Dias realizará cadastro e demais procedimentos para autorização de acesso às dependências do Hospital e liberação de acesso ao Sistema de Gestão Hospitalar – SIGH, ou sistema que vier a substituí-lo. 7.4.5.1 A liberação de acesso ao Sistema de Gestão Hospitalar – SIGH, ou sistema que vier a substituí-lo somente será realizada mediante assinatura de termo de responsabilidade, observada a Política de Segurança da Informação da Fhemig. 7.6.1 A Gerência Assistencial do Hospital Regional Antônio Dias realizará o acompanhamento da execução do serviço de plantão médico presencial de 12 horas contratados, por exemplo, por meio de avaliações, auditorias, comunicações escritas, e registros do SIGH, ou sistema que vier a substituí-lo, por meio de gestor e fiscal da contratação, devendo as intercorrências serem registradas em relatórios e anexadas ao processo de contratação do credenciado.
ANEXO I CATEGORIAS E SERVIÇO OBJETO DA CONTRATAÇÃO PROFISSIONAL MÉDICO - CATEGORIAS: (...) - executar os serviços contratados e comprová-los por meio de registros em meio físico, no Sistema de Gestão Hospitalar – SIGH, ou sistema vier a substituí-lo, conforme orientações da Fhemig; - preencher adequadamente a folha de sala e o prontuário de atendimento aos pacientes, em meio físico ou no SIGH, ou sistema vier a substituí-lo, conforme orientações da Fhemig, incluindo nota de internação, prescrições e evoluções médicas diárias, descrição cirúrgica, nota de sala, lista de problemas, notas de transferência ou alta, laudos, atestados, termos de consentimento, pesquisa de alergia, bem como as informações para correta averiguação das contas hospitalares e reembolso do hospital; (...)	ANEXO I CATEGORIAS E SERVIÇO OBJETO DA CONTRATAÇÃO PROFISSIONAL MÉDICO - CATEGORIAS: (...) - executar os serviços contratados e comprová-los por meio de registros em meio físico, no Sistema de Gestão Hospitalar – SIGH, ou sistema que vier a substituí-lo, conforme orientações da Fhemig; - preencher adequadamente a folha de sala e o prontuário de atendimento aos pacientes, em meio físico ou no SIGH, ou sistema que vier a substituí-lo, conforme orientações da Fhemig, incluindo nota de internação, prescrições e evoluções médicas diárias, descrição cirúrgica, nota de sala, lista de problemas, notas de transferência ou alta, laudos, atestados, termos de consentimento, pesquisa de alergia, bem como as informações para correta averiguação das contas hospitalares e reembolso do hospital; (...)
ANEXO VI MODELO DE TERMO DE ADESÃO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (...) v) executar os serviços contratados e comprová-los por meio de registros em meio físico, no Sistema de Gestão Hospitalar – SIGH, ou sistema vier a substituí-lo, conforme orientações da Fhemig e observadas diretrizes da Política de Segurança da Informação; v.1) preencher adequadamente a folha de sala e o prontuário de atendimento aos pacientes no SIGH, ou sistema vier a substituí-lo, incluindo nota de internação, prescrições e evoluções médicas diárias, descrição cirúrgica, nota de sala, lista de problemas, notas de transferência ou alta, laudos, atestados, termos de consentimento, pesquisa de alergia, bem como as informações para correta averiguação das contas hospitalares e reembolso do hospital; v.2) assegurar disponibilidade de assinatura digital válida para certificação da folha de sala e do prontuário de atendimento, ou quaisquer outros documentos que se fizerem necessários no SIGH, ou sistema vier a substituí-lo; w) Revogado w.1) realizar todos os registros em prontuário de atendimento aos pacientes como define o Código de Ética Médica, as Resoluções do Conselho Federal de Medicina e rotinas da FHEMIG, utilizando o SIGH, ou sistema vier a substituí-lo, incluindo prescrição, gráficos, anamnese, evolução, alta, assinatura eletrônica, registros necessários ao faturamento das contas dentre outros registros necessários e definidos pelo Hospital Regional Antônio Dias; (...) 8.1 A FHEMIG realizará o acompanhamento do credenciamento e da execução dos serviços de plantão médico presencial de 12 horas contratados por meio de avaliações, auditorias, comunicações escritas, e registros do SIGH, ou sistema vier a substituí-lo, em conjunto com os gestores e fiscais, que devendo as intercorrências serem registradas em relatórios e anexadas ao processo do credenciado. (...)	ANEXO VI MODELO DE TERMO DE ADESÃO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (...) v) executar os serviços contratados e comprová-los por meio de registros em meio físico, no Sistema de Gestão Hospitalar – SIGH, ou sistema que vier a substituí-lo, conforme orientações da Fhemig e observadas diretrizes da Política de Segurança da Informação; v.1) preencher adequadamente a folha de sala e o prontuário de atendimento aos pacientes no SIGH, ou sistema que vier a substituí-lo, incluindo nota de internação, prescrições e evoluções médicas diárias, descrição cirúrgica, nota de sala, lista de problemas, notas de transferência ou alta, laudos, atestados, termos de consentimento, pesquisa de alergia, bem como as informações para correta averiguação das contas hospitalares e reembolso do hospital; v.2) assegurar disponibilidade de assinatura digital válida para certificação da folha de sala e do prontuário de atendimento, ou quaisquer outros documentos que se fizerem necessários no SIGH, ou sistema que vier a substituí-lo; w) preencher adequadamente a folha de sala e o prontuário de atendimento aos pacientes, em meio físico ou no SIGH, ou sistema que vier a substituí-lo, conforme orientações da FHEMIG, incluindo nota de internação, prescrições e evoluções médicas diárias, descrição cirúrgica, nota de sala, lista de problemas, notas de transferência ou alta, laudos, atestados, termos de consentimento, pesquisa de alergia, bem como as informações para correta averiguação das contas hospitalares e reembolso do hospital; w.1) realizar todos os registros em prontuário de atendimento aos pacientes como define o Código de Ética Médica, as Resoluções do Conselho Federal de Medicina e rotinas da FHEMIG, utilizando o SIGH, ou sistema que vier a substituí-lo, incluindo prescrição, gráficos, anamnese, evolução, alta, assinatura eletrônica, registros necessários ao faturamento das contas dentre outros registros necessários e definidos pelo Hospital Regional Antônio Dias; (...) 8.1 A FHEMIG realizará o acompanhamento do credenciamento e da execução dos serviços de plantão médico presencial de 12 horas contratados por meio de avaliações, auditorias, comunicações escritas, e registros do SIGH, ou sistema que vier a substituí-lo, em conjunto com os gestores e fiscais, que devendo as intercorrências serem registradas em relatórios e anexadas ao processo do credenciado. (...)

As alterações justificam-se para ampliar a participação de interessados para suprir escala médica no Hospital Regional Antônio Dias, garantir transparência e ampla divulgação do processo de credenciamento, bem como a correção de erros materiais.

Atenciosamente,

Renata Ferreira Leles Dias

Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **55437015** e o código CRC **702BD329**.